

ATA DA 42a. SESSÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1 955.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS,  
VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO  
MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro,  
Dr. Vaz de Mello, Major Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cu-  
nha, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. ALEN-  
CAR ARARIPE, Alnte. Pinto de Lima e Ministros convocados, Gen.  
Edgar do Amaral e Gen. Danton Teixeira.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros General Cas-  
tello Branco, Presidente e General Góes Monteiro, por se acha-  
rem licenciados.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Ao iniciar a Sessão, o Tribunal resolveu, aprovar por aclama-  
ção, a indicação apresentada pelo Sr. Ministro General Danton  
Teixeira, no sentido de ser consignado em ata um voto de con-  
gratulações pela passagem de mais um aniversário da Batalha  
Naval do Riachuelo.

Proferindo S. Excia. as seguintes palavras : " A Batalha Naval  
do Riachuelo cujo aniversário se comemora amanhã representa não  
só o maior feito d'armas da nossa Esquadra como também a chave  
da Vitória na Guerra do Paraguai.- Com uma linha de Comunica-  
ções longa de 1.500 milhas da sede da Metrópole vimo-nos na con-  
tingência de nos abastecer de carne, pão e lenha de um dos nos-  
sos aliados.- Foi a esquadra com os seus transportes que alimen-  
tou o exército de operações e evacuou com eficiência os doentes  
e feridos.- Achava-se a nossa esquadra a 10 de junho de 65 en-  
costada a margem direita do Paraná se abastecendo de lenha quan-  
do foi inopinadamente atacada pela força naval paraguaia. Houve  
planejamento da operação inimiga.- Na margem esquerda por onde

(Cont. da ata da 42a. ses. em 10/6/1955)

passava o canal foi assestada uma bateria de 22 peças ás ordens de Bruguez.- Quando o nosso navio sentinela, de fogos acesos, viu surgir o inimigo, deu alerta.- O Almirante Barroso que comandava a esquadra composta de duas divisões deu o sinal de levantar ferro e ataque ao inimigo.- Manobramos rápidos e em seguida atacamos os navios adversários que estavam separados de nós por uma ilha fluvial.- A bordo da nossa esquadra havia uma brigada de infantaria do General Bruce com 1.174 homens, que representavam a tarefa que hoje cabe aos fuzileiros navais.- Os contendores se equivaliam : nós com 59 canhões e 2.287 homens; os paraguaios com 68 bôcas de fogo e 2.500 homens. Tinhamos 8 navios de hélice e 1 de roda; êles 2 de hélice e 8 de rodas.- Nossos vasos eram de maior porte, entretanto de mais difícil manobra em águas fluviaes.- Em Buenos Aires se achava Tamandaré, com a Divisão de Reserva.- A batalha durou das 9 às 17 1/2 horas.- A abordagem da Parnaíba permitiu cenas de bravura que a nossa História regista com exaltação e orgulho.- Foi o sangue frio e a perícia tática dos chefes e a bravura pessoal da maruja e dos soldados de bordo que permitiu que fossem repelidos os ataques violentos e desesperados dos paraguaios.- Ficamos senhores do campo de ação até o dia 18. Os paraguaios bateram em retirada salvando apenas 4 dos 8 navios.- Tivemos 247 baixas sendo 104 mortos e os paraguaios ... 1.500 baixas com 750 mortos.- Destroçamos destarte as fôrças navais adversárias o que nos permitiu 10 meses depois aproveitar totalmente a nossa esquadra para a imponente travessia do rio Paraná e a invasão do território inimigo.- Êste feito glorioso da nossa Marinha repercutiu em todo mundo pois era a primeira vez que em ações bélicas de vulto se experimentavam navios movidos a vapor.- A estrategia e o reabastecimento da Guerra do Paraguai se fundamentaram na potência e no valor da nossa Esquadra.- Ao relembrar esta página brilhante dos homens do Mar do Brasil solicito de V. Excia enviar ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha as congratulações da Justiça Militar pela efeméride e assegurar-lhe a confiança e a esperança que depositamos no futuro e na grandeza das Fôrças Navais pois no dizer de um dos nossos eminentes camaradas da Marinha : o mar é o escultor grandioso do Destino dos Povos."

O Sr. Ministro Presidente, agradeceu as expressões externadas

(Cont. da ata da 42a. ses. em 10/6/1955)

pelo Sr. Ministro General Danton Teixeira.

O Dr. Procurador Geral, em seu nome e no do Ministério Público, associou-se às homenagens prestadas pelo Tribunal à gloriosa Marinha de Guerra.-

\*\*\*\*\*

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

A P E L A Ç Õ E S  
= = = = =

- Nº 25.843 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Apelante: Almir Barroso, cabo da Escola de Aeronáutica, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Aeronáutica.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Brig.Armando Trompowsky, Dr. Bocayuva Cunha e Alnte. Pinto de Lima, que absolviam o acusado.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Brig. Heitor Váradý.-
- Nº 25.920 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de S. Paulo e Oswaldo Tomaz de Souza, S2-G-IG-FI- 54.40.02.436, servindo na Base Aérea de S. Paulo, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 26.080 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig.Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Apelante: Sebastião Basílio da Silva, SD.FN. nº 51.0325.6, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Marinha.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.947 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váradý.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Apelante: Manoel de Souza, soldado, servindo no Forte de Copacabana e 3º Grupo de Artilharia de Costa, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Forte de Copacabana e 3º Grupo de Artilharia de Costa.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-

(Cont. da ata da 42a. ses. em 10/6/1955)

- Nº 25.941 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Apelante: Nazarino Saturnino da Silva, soldado do Regimento Sampaio, condenado a 5 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, por ser do réu a apelação.- Decisão unânime.-
- Nº 25.959 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Ivacy de Albuquerque, grumete do Ramo de Serviços Gerais de Convés, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.849 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Raimundo Miguel de Freitas Santos Filho, soldado do 25º Batalhão de Caçadores, condenado a um ano e três meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 25º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.-
- Nº 26.055 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Apelante: Joaquim de Melo Neto, soldado do 5º Regimento de Infantaria, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 5º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-

REVISÃO CRIMINAL

=====

- Nº 709 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezendes.- Requerente: Adão Nunes, prêso e recolhido à Penitenciária Central do D.F., condenado a dois anos de prisão, incurso no art. 101, § 1º, do C.P.M. de 1891, por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 28 de novembro de 1951.- O Tribunal resolveu indeferir o pedido, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Bocayuva Cunha, que deferiam o pedido para declarar extinta a punibilidade pela prescrição.-

(Cont. da ata da 42a. ses. em 10/6/1955)

A P E L A Ç Ã O  
= = = = =

Nº 25.855 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Laury da Silva Salles, soldado da Base Aérea de Pôrto Alegre, condenado a sete meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Pôrto Alegre.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado.- Decisão unânime.-

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 6 de junho : Rev.Criminais: 691 (BC/MR) 710 (BC/MR)

Ses. de 8 de junho :

Apls.: 24.263 (EMB.-CC/BC) 25.968 (EA/DT) 26.090 (AT/DT)  
25.972 (HV/DT) 25.870 (PL/EA) 25.991 (EA/DT)  
26.112 (AT/DT) 25.762 (DT/AT) 25.763 (DT/AT)  
25.985 (HV/AT) 25.877 (PL/EA) 26.013 (EA/DT)  
25.781 (DT/HV) 25.825 (HV/EA) 25.833 (PL/DT)  
26.034 (EA/DT) 25.795 (DT/AT) 25.997 (HV/DT)  
25.891 (PL/EA) 26.059 (EA/DT) 25.789 (DT/EA)  
26.017 (HV/DT) 26.202 (AT/EA) 25.922 (PL/EA)  
26.104 (EA/DT) 25.803 (DT/HV) 26.038 (HV/DT)  
26.192 (AT/HV) 25.928 (PL/AT) 26.126 (EA/DT)  
25.810 (DT/EA) 26.064 (HV/DT) 25.827 (DT/AT)  
25.906 (PL/DT) 26.173 (AT/HV) 25.854 (DT/HV)  
25.933 (PL/DT) 26.095 (HV/DT) 25.934 (DT/HV)  
26.188 (EA/AT) 25.856 (DT/AT) 26.116 (HV/DT)  
25.879 (DT/HV) 26.177 (AT/PL)

Ses. de 10 de junho :

Apls.: 26.157 (AT/HV) 26.175 (EA/PL) 26.181 (EA/HV)  
26.194 (CC/MR) 26.196 (EA/PL) 26.198 (AT/PL)  
26.200 (EA/HV) 25.763 (HV/PL) 25.924 (HV/DT)  
25.965 (HV/PL) 26.184 (HV/PL)

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

